



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 15 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.720

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

LEI N° 8.334, DE 09 DE AGOSTO DE 2.005.

Dispõe sobre a autorização da cobrança de 10% (dez por cento) sobre as despesas efetuadas nos bares, restaurantes e similares a título de gratificação aos garçons.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam hotéis, motéis, bares, restaurantes e estabelecimentos afins, mediante celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com sindicato obreiro, autorizados a cobrarem um percentual, a título de taxa de serviço, correspondente ao montante de 10% (dez por cento) sobre as consumações contas ou faturas das despesas efetuadas pelos clientes.

§ 1º - O valor decorrente de taxa de serviço cobrado nos termos do “caput”, deverá ser distribuído aos empregados da empresa, seguindo os critérios de rateio assim firmados em Acordo de Convenção Coletivos de Trabalho com o sindicato obreiro.

§ 2º - As empresas que acrescem às notas de seus consumidores a taxa de serviço, poderão reter no máximo 30% (trinta por cento) do faturamento correspondente à mesma para cobrir os encargos sociais e previdenciários, devendo os 70% (setenta por Cento) serem repassados aos empregados mensalmente.

Art. 2º - Constará obrigatoriamente nos menus, cardápios, notas e faturas, em local visível, a seguinte redação: “Cobramos a Taxa de Serviço.”

Art. 3º - O estabelecimento que violar quaisquer dos dispositivos desta lei ficará sujeito a multa de 2.000 (dois mil UFIRS), a ser revertida 50% (cinquenta por cento) em favor da Fazenda Municipal e 50% (cinquenta por cento) em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, mediante realização de convênio.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2.005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO N° 2771, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 54, Parágrafo único, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A03, Referência “A”, **Nestor Pereira da Silva, matrícula nº 79502-1**, por contar mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 21/35 (vinte e um trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 164,65** (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 65,85** (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 104,37** (cento e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 2.409.061-2/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2773,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, e art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência “A”, **Adair Pereira da Silva, matrícula n.º 16969-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 389,76** (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 155,90** (cento e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos), nos termos do Processo n.º 2.648.099-0/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2774,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 041/03, e art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47/05, combinado com a Lei n° 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1° Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “H”, **Maria Ela Benevides de Souza, matrícula n° 36986-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 315,71** (trezentos e quinze reais e setenta e um centavos) e **Quinqüênios (05): R\$ 157,85** (cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo n° 2.646.024-7/2005.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2775,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 041/03, e art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47/05, combinado com a Lei n° 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1° Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais I, Nível A02, Referência “B”, **Maria Ferreira de Almeida, matrícula n.º 106135-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 337,85** (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **Quinqüênios (05): R\$ 168,93** (cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 306,43** (trezentos e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 2.650.834-7/2005.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2776,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, e art. 2°, da Emenda Constitucional n.º 47/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “I”, **Neusa Alves Ribeiro, matrícula n° 34681- 1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 318,63** (trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 191,18** (cento e noventa e um reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 2.639.655-7/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2777,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n° 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência “C”, **Iraci de Moura Guimarães, matrícula n° 249815-1**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 11/30 (onze, trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 126,96** (cento e vinte

e seis reais e noventa e seis centavos) e **Qüinqüênios (02): R\$ 25,39** (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) nos termos do Processo n° 2.603.394-2/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2778,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **João de Deus Alves, matrícula n° 29408-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 329,90** (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), mensais, nos termos do Processo n° 2.593.081-9/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2779,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095/02, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “G”, **Neuza Antônia Domingos, matrícula n° 66052-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 23/30 (vinte e três, trinta avos), no valor total de **R\$ 261,28** (duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, nos termos do Processo n° 2.542.786-6/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2780,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03; combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “F”, **Odete de Carvalho Rosa, matrícula n.º 56103-1**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 22/30 (vinte e dois, trinta avos), no valor total de **R\$ 247,06** (duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 2.665.982-5/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2781,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n° 047/05, e § 5º, do art.

40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Sônia Gonzaga Machado, matrícula n.º 32646-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.106,93** (hum mil, cento e seis reais e noventa e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 553,47** (quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 55,35** (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 2.529.719-9/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2782,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n° 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Ana Dias Machado Coutinho, matrícula n.º 47805-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 2.149,40** (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), **Quinquênios (05): R\$ 1.074,70** (hum mil, setenta e quatro reais e setenta centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 644,82** (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 2.645.161-2/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2783,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 020/98 e 041/03; combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **Maria de Lourdes Rosa de Almeida, matrícula n.º 83941-1**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 23/30 (vinte e três, trinta avos), no valor total de **R\$ 255,30** (duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 2.665.025-9/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2784,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095/02, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **João Vicente Gomes da Silva (matrícula nº 98680-1)**, por contar mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 208,75** (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), **Quinqüênios (03): R\$ 62,50** (sessenta e dois reais e

cinquenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 218,75** (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.606.264-1/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2785,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/03, e art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “N”, **Maria Aldaiza Marinho Soares Oliveira, matrícula nº 65170-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 687,34** (seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 343,67** (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 171,84** (cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.531.257-1/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2786,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, § 1º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei 8.095/02, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “H”, **Fátima Mendes da Silva, matrícula nº 68276-1**, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 70% (setenta por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 304,97** (trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos), **Quinquênios (05): R\$ 152,48** (cento e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 214,50** (duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 7,62** (sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.643.717-2/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2787,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “C”, **Gláucia Vieira de Lima, matrícula n.º 226130-1**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 12/30 (doze trinta avos), no valor total de **R\$ 112,08** (cento e doze reais e oito centavos), mensais, nos termos do Processo n.º 2.642.927-7/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2788,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviço e Obras Públicas II, Nível B02, Referência “B”, **João Rodrigues, matrícula n.º 94692-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 428,40** (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 214,20** (duzentos e quatorze reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 2.409.060-4/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2004**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2789,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II - PF2, Nível S02, Referência “R33”, **Lázara Martins Cruzeiro, matrícula nº 92193-1**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 21/30 (vinte e um, trinta avos), no valor total de **R\$ 855,54** (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), mensais, nos termos do Processo n.º 2.649.419-2/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2790,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “K”, **Matilde de Freitas Bueno, matrícula n.º 69868-1**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais**, à razão de 26/30 (vinte e seis, trinta avos), no valor total de **R\$ 772,98** (setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), mensais, nos termos do Processo n.º 2.647.004-8/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

SEGOV

Portaria nº 164
de 12 de setembro de 2005

“Autoriza entrega de adiantamento no valor de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) a servidora **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON**”

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - É autorizada a entrega a servidora **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON**, matrícula nº 659584, lotada na Secretaria do Governo Municipal, na função de **CHEFE DE GABINETE DA SEGOV**, de um adiantamento no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a ser previamente empenhado pelas verbas:

11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.30.00.....	R\$ 4.000,00
11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.39.00.....	R\$ 1.500,00

para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de ampliação.

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, no podendo este aplicar o numerário após expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica designado o servidor **MARCO ANTÔNIO DANTAS PORFÍRIO BORGES** - Coordenador Geral do Paço Municipal, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

Adiantamento concedido pela portaria nº 164 , a servidora **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON**, matrícula nº 659584 lotada na Secretaria de Governo Municipal, na função de Chefe de Gabinete da SEGOV, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), empenho à da dotação:

11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.30.00.....	R\$ 4.000,00
11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.39.00.....	R\$ 1.500,00

Destina-se a cobrir despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita e de pronto pagamento, assim discriminadas:

- Despesas com artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, impressos, artigos de expediente, artigos de floricultura, materiais hidráulicos e elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, peças para máquinas e outros materiais de uso não duradouro.

- Despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, serviços de comunicação (correio, telegrama), impressão, confecção de chaves e carimbos, encadernação, periódicos, e outros serviços e encargos.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a servidora **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON**, matrícula nº 659584, desta pasta não se encontra enquadrada no caput do artigo 5º da Resolução Normativa de nº 007/96, de 20/03/97 - Tribunal de Contas dos Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 12 de setembro de 2005

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 016/2005-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.312 de 30 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (IBGE) no mês de agosto de 2005 foi de 0,17%.

CONSIDERANDO que o valor nominal da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - UROMG é de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos).

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.

**Dário Délia Campos
SECRETÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 546/2005

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os Contratos de Serviços Ambulatoriais vencem em setembro de 2005 e de Serviços Hospitalares em Fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de contratação desses Serviços,

Resolve:

Artigo 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar propostas e definir critérios para Renovação dos Contratos ora em vigência bem como de novas Contratações de Serviços de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares a serem definidas por esta Secretaria;

Artigo 2º. Ficam designados os (as) Servidores (as) abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para constituírem o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:

1. Eliane Mendonça Jardim Freire;
2. Antônio Francisco Guise Marques;
3. Cheila Marina de Lima;
4. Jéferson Leite da Silva;

5. Marcelo Antônio Simão;
6. Maria Aparecida Rodrigues de Andrade;
7. Maria Heloísa Mesquita;
8. Sérgio Norio Nakamura.

Artigo 3º. Este Grupo de Trabalho terá prazo até 31 de dezembro do corrente ano para apresentar a proposta de que trata o Artigo 1º.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos seis dias do mês de setembro de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

SECULT

PROCESSO N°: 27166032/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE CINEMAS MAJESTIC LTDA.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2005

DESPACHO N° 0216/2005 GAB - Tendo em vista o que consta do presente processo, o seu término e, principalmente, o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada, posteriormente, RESOLVO ratificar a Ata de julgamento da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura, homologar o Pregão Presencial n° 100/2005, via do processo em epígrafe, a qual declarou vencedora da licitação a EMPRESA DE CINEMAS MAJESTIC LTDA. adjudicando a esta a contratação dos serviços licitados.

Retorne-se o processo à Procuradoria Geral do Município para as providências complementares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Kleber Adorno
Secretário

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES N° 018/2005-DRO

Processo Administrativo n° 26898960/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO**

DATA: Goiânia, 01 de agosto de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

CONTRATANTE: Darci Accorsi - **DIRETOR-PRESIDENTE**; Wolney Cardoso da Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Ayr Nasser - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Aparecida Rodrigues - **DIRETORA DE PRODUÇÃO** e Nara Luiza de Oliveira - **DIRETORA COMERCIAL**.

FINALIDADE: Locação de quatro (004) contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 3.899,52 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinqüenta e dois centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES N° 023/2005-DRO

Processo Administrativo n° 27281273/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e LAVANDERIA REAL LTDA. - ME**

DATA: Goiânia, 01 de setembro de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

CONTRATANTE: Fernando Cordeiro de Resende - **SÓCIO**.

FINALIDADE: Locação de dois (002) contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 1.949,76 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais, setenta e seis centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

DERMU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 029 /05

CONTRATANTES: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA., CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA., com anuência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU**.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 01.09.05.

FUNDAMENTO: Decorre da autorização do Conselho Deliberativo do **DERMU**, pela Resolução de Diretoria nº 016/05, de 23.08.05, exarada no Processo Administrativo nº 2.721.588-2, de 16.08.05.

OBJETO: Subcontratação Parcial do Contrato de Empreitada nº 029/05.

Goiânia, 1º de setembro de 2005

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

FUMDEC

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de julho de 2005.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e **DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA.**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios: 70 sacos de Abóbora Kabutiá de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Abobrinha de 1ª qualidade; 10 quilos de Açafrão de 1ª qualidade, embalagem 500 gramas; 50 caixas de 10 kg de Alho de 1ª qualidade; 70 caixas de 20 kg de Banana Marmelo de 1ª qualidade; 200 caixas de 20 kg de Banana Prata de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Banana Doce 1ª qualidade; 50 sacos de 50 kg de Batata Inglesa de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Beterraba de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Cará de 1ª qualidade; 100 sacos de 20 kg de Cebola de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Cenoura de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Chuchu de 1ª qualidade; 300 sacos de 18 kg de Laranja-Pêra de 1ª qualidade; 200 caixas de 18 kg de Maçã; 200 caixas de 20 kg de Mamão semi-maduro comum; 100 caixas de 20 kg de Mandioca de 1ª qualidade; 500 peças de Melancia de 1ª qualidade peça - 10 kg; 50 caixas de Ovo tamanho grande, caixa com 360 unidades; 100 caixas de 20 kg de Pepino de 1ª qualidade; 20 quilos de Pimenta-Bode; 80 caixas de 14 kg de Pimentão Verde de 1ª qualidade; 100 caixas de 20 kg de Repolho de 1ª qualidade; 200 caixas de 20 kg de Tomate de 1ª qualidade; visando atender as crianças e adolescentes dos PETIS: Jardim das Aroeiras, Capuavinha, Parque Maracanã, Jardim Novo Mundo, Conjunto Vera Cruz II e Centro Espírita Caridade Caminho e Verdade.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93, Art. 1122 do Código Civil Brasileiro, Pregão Presencial nº 017/2005 e demais legislações pertinentes.

PRAZO: 12.07.2005 a 12.10.2005.

VLR. DO CONTRATO: R\$ 44.845,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Nº DO PROCESSO: 25841239

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico / FUMDEC

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 018/2005

1. DATA: 18.08.2005

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO SANTA MÔNICA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 018/2005 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o INSTITUTO, visando a colaboração para o funcionamento do *Instituto Santa Mônica de Proteção e Assistência a Infância*, com o objetivo de atender 64 (sessenta e quatro) crianças de dois a seis anos de idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de junho a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.088,00 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais)

6. PROCESSO N° 26703671/2005.

COMURG

RESOLUÇÃO N° 037/05 - DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de se manter equilíbrio na destinação de recursos financeiros requeridos e justificados, para atender aquisições de pequena monta mas de emergência relevante, respaldada por anuênciia do acionista majoritário, Município de Goiânia,

RESOLVE:

I - Revogar a **Resolução n° 025/05-DR** que concedeu **Fundo Rotativo para a Diretoria de Limpeza Urbana** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **fixando-o em R\$ 5000,00** (cinco mil reais) e mantendo-se as demais disposições estabelecidas anteriormente;

II - Solicitar à **Diretoria Financeira** que envide as providências decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 06 de setembro de 2005.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Wesley Souza de Almeida
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2005

A pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto n° 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 134/05, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de fardamento para o Departamento da Guarda Municipal (calça, camisa, camiseta, cinto, insígnia e boina), conforme processo n° 27289967/2005, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 28 de setembro de 2005, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 27/09/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei n° 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 13 de setembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2005

A pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto n° 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 135/05, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de material de construção (acabamento hidro-sanitário), conforme processo n° 26740223/2005, da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 30 de setembro de 2005, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 29/09/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei n° 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 13 de setembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2005**

A pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 136/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carne bovina, suína e ave, conforme processo nº 27289835/2005, da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 28 de setembro de 2005, com início às 14 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 27/09/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 13 de setembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2005**

A pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 137/05, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de gênero alimentício (pó para o preparo de mingau de coco), conforme processo nº 27249949/2005, da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Mezanino), nesta Capital, **dia 03 de outubro de 2005, com início às 15 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 30/09/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 14 de setembro de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

SMT

NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002, do CETRAN-GO, notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados para que apresentem defesa prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e cinco (2005).

Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R
Superintendente

PLACA	PROPRIETÁRIO	NR.AUTO	TIPO NOTIFICAÇÃO
NFD0578	ABATEDOURO EBENEZER DE AVES LTDA	R1385878	DEFESA PREVIA
KDE7243	ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A	A769085	DEFESA PREVIA
KEM3926	ACACIA CUNHA	R1383370	DEFESA PREVIA
NFI9668	ADELNI PEREIRA RIBEIRO	R1359870	PENALIDADE
KEU9439	ADEMAR RODRIGUES SOARES	A4560206	PENALIDADE
BQF7620	ADEVAIR ANTONIO MENDANHA	R1396511	DEFESA PREVIA
KEL8869	ADHEMAR PEREIRA ALVES	R1387065	DEFESA PREVIA
KEL8869	ADHEMAR PEREIRA ALVES	R1386569	DEFESA PREVIA
JTM4374	ADONTINO GOMES AMORIM	R1400344	DEFESA PREVIA
HBQ8245	ADRIANA CRISTINA DE C D LIRIO	R1386773	DEFESA PREVIA
KCE2022	ALDA LUCIA DE CAMARGO DE ALMEIDA	A757676	PENALIDADE
NGO7890	ALESSANDRA MACHADO DE QUEIROZ	A764777	DEFESA PREVIA
KCW5721	ALESSANDRA NERY DA SILVA ALMEIDA	A741055	DEFESA PREVIA
KBV8076	ALEXANDRE ALMEIDA R DE SOUSA	A760491	PENALIDADE
CCO0646	ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	R1377318	DEFESA PREVIA
KCZ0987	ALICE RODRIGUES DA MATA	A764326	DEFESA PREVIA
NFF7933	ALINE CAMPOS R DE OLIVEIRA	A766883	DEFESA PREVIA
KBI2386	ALISSON GOMES FERREIRA	R1043405	PENALIDADE
KBI2386	ALISSON GOMES FERREIRA	R1359424	PENALIDADE
KOD7051	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	R1382027	DEFESA PREVIA
NFC7327	ALTAZIR RAIMUNDO NETO	R1350666	PENALIDADE
KEC0952	ANA DE ALMEIDA SOARES	A4549264	PENALIDADE
KDJ0301	ANDRE LUCIO P DA CUNHA	R1379159	PENALIDADE
JKS3427	ANDRE LUIZ LEMES DOS SANTOS	R1379043	DEFESA PREVIA

KCD8550	ANDRE MARIO MARINHO GOMES	R1360895	PENALIDADE
NGY2020	ANDRE VILELA GOUVEIA	R1044044	PENALIDADE
KER5230	ANDREA DE ANDRADE CARNEIRO ALMEIDA	R1379278	PENALIDADE
KDX8661	ANELICE BARBOSA DA S.SOUZA	A761384	PENALIDADE
KDE5905	ANIBAL SIDNEI DOS SANTOS	A757950	PENALIDADE
KBJ9301	ANILTON INACIO DE ALMEIDA	A761500	PENALIDADE
KET4997	ANTONIO AUGUSTO DO N.SOBRINHO	R1342294	PENALIDADE
KET1987	ANTONIO CARLOS DA SILVA	R1350502	PENALIDADE
KEK8532	ANTONIO DA LUZ ROCHA	A761031	PENALIDADE
KES5780	ANTONIO JOSE DA SILVA	R1036191	PENALIDADE
BRM3862	ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA	A764927	DEFESA PREVIA
NFI6000	ANTONIO OLIVEIRA CARDOSO	A767826	DEFESA PREVIA
KER7288	ANTONIO SERGIO DA SILVA	R1369146	PENALIDADE
KDS4382	ANTONIO TELESFORA DE ALMEIDA	R1371963	PENALIDADE
KDC8132	ARIANNE DA SILVA QUEIROZ	A769013	DEFESA PREVIA
KDQ7869	ARNOLD GRIZI DE MELO	R1387014	DEFESA PREVIA
KCV1892	ARY FRANCISCO DE OLIVEIRA	R1358766	PENALIDADE
KDL2903	BANCO FIAT S.A.	R1043892	PENALIDADE
KEW7539	BASE ENG. E CONSULTORIA LTDA	A755648	DEFESA PREVIA
KEK3762	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MER	A758853	PENALIDADE
KDP1708	BCO GENERAL MOTORS S.A	A764839	DEFESA PREVIA
HUK3102	BENETIDO LEITE BORGES NETO	R1397298	DEFESA PREVIA
KEU9043	BENTO MARCELINO DA SILVA	A758494	PENALIDADE
JEE9542	BIBIANA VIEIRA FREIRE	R1378610	PENALIDADE
KCH0261	BOMFIM D'ABADIA	A4549546	DEFESA PREVIA
KDV3068	BRUCE LEE CARVALHO DOS SANTOS	A754977	PENALIDADE
KEG1955	BRUNA STEPHANE DE JESUS SILVA	R1378710	PENALIDADE
NFP7238	BRUNNO OLIVEIRA PREGO	R1381941	DEFESA PREVIA
KDP2479	CADIBRA CATALAO DIST BEB LTDA	A767748	DEFESA PREVIA
KBL6289	CAMEL HELOU	R1358862	PENALIDADE
DJG0254	CARLOS DE OLIVEIRA	A764735	DEFESA PREVIA
KCP4459	CARLOS ROBERTO DA SILVA	A761089	PENALIDADE
KCM9592	CARMEM FATIMA PEREIRA DA CUNHA	A757874	DEFESA PREVIA
JIN3000	CCM-REPR COMERCIAL LTDA-ME	R1367507	PENALIDADE
JGA9049	CELSO PEDRO DA SILVA PEREIRA	R1372380	PENALIDADE
NFN2317	CESAR REZENDE DE FARIA	R1377983	DEFESA PREVIA
KCW3563	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANT	R1343588	PENALIDADE
KEP1161	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	A759479	PENALIDADE
NFJ0940	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	A758394	PENALIDADE
KDE2832	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	A765252	DEFESA PREVIA
JNK7298	CICERA NUNES DE ARAUJO	R1379123	PENALIDADE
KBW6631	CIRO ALVES PEREIRA	R1378449	DEFESA PREVIA
GUB9996	CLARINDO FERNANDES GONCALVES	R1387052	DEFESA PREVIA
NFG1293	CLAUDIO PORTO	A767527	DEFESA PREVIA
AFE7104	CLAUDIONOR BEZERRA DA SILVA	R1397272	DEFESA PREVIA
KDF0459	CLAUDISTONIO SATURNINO DE SOUSA	A767002	DEFESA PREVIA
CEZ9605	CLEIDIMAR BATISTA DE PAULA	R1350598	PENALIDADE
KEA9489	CLEUSSON DE JESUS MACEDO	R1378844	PENALIDADE
KBG9995	CLOVIS ALVES SOARES	A764535	DEFESA PREVIA
KBG2345	CONTINENTAL BANCO S/A	R1349546	PENALIDADE
GWT0222	CRISTIANE OLIVEIRA MARQUES	R1379387	PENALIDADE
KCM3696	CRISTIANO CABRAL FERNANDES	R1350433	PENALIDADE
NFP8461	DARIO DE BENI	R1359289	PENALIDADE
KDL0420	DELCIDES ROSA DIAS	A4572667	PENALIDADE
KBU5110	DENEVAL NAVES CARNEIRO	R1379261	PENALIDADE
JFU9356	DENIS GONCALVES	A761741	PENALIDADE
KCN9218	DERMEVAL JOSE DOS SANTOS	A767851	DEFESA PREVIA
KFC6996	DINAMUS CONSULTORIA TECNICA S/C	A760216	PENALIDADE
KEM0543	DIRCE MIRANDA DE SOUSA	A763562	PENALIDADE
KCO7122	DIVINO ALVES DE SOUZA	R1397657	DEFESA PREVIA
GWW9437	DIVINO JOSE CANDIDO DA SILVA	A767853	DEFESA PREVIA
CKM5201	DIVINO PIRES DE MORAIS	A762779	PENALIDADE
KBP4350	DUCIVALDO HERENIO GONCALVES	A763335	DEFESA PREVIA
MVM7202	ECIMAR BUENO DE BRITO	A758327	PENALIDADE

KEW9412	EDERSON COSTA RAMOS	R1367911	PENALIDADE
KCK2057	EDGAR CANDIDO MARTINS	R1378699	PENALIDADE
GMW6227	EDILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	A756629	PENALIDADE
KCG8726	EDINAIR SANTANA PEIXOTO	A768526	DEFESA PREVIA
KCX4916	EDNA PREGO	A758409	PENALIDADE
KBB7129	EDNALDO JOSE DE DEUS	R1044100	PENALIDADE
KBB7389	EDSON EGIDIO MOREIRA	R1381216	PENALIDADE
NFN3419	EDUARDO ANTONIO ALVES	A759634	PENALIDADE
BIG2617	EDUARDO ANTONIO DE CASTRO SILVA	R1400396	DEFESA PREVIA
KCY4962	EDVALDO LOPES DA SILVA	A757456	PENALIDADE
KDX4508	ELAYNE RIBEIRO DE FREITAS CARNEIRO	A767042	DEFESA PREVIA
DCA2556	ELENIRA DUARTE ROSA	A760708	PENALIDADE
GXU1738	ELEUSA MARIA DE PAULA	A764053	DEFESA PREVIA
KDE3657	ELIAMAR GOMES DA SILVA	A4572354	DEFESA PREVIA
KDE3657	ELIAMAR GOMES DA SILVA	A4572354	DEFESA PREVIA
KCR6931	ELIANE BITTENCOURT MOURA	R1378614	PENALIDADE
KEX0776	ELIANE DUARTE MOTA	A760923	DEFESA PREVIA
JTK7042	ELIANE GONCALVES CARRIJO DE GODOI	R1371900	PENALIDADE
KEF5650	ELIANE SILVEIRA LEMES MOTA	A763304	PENALIDADE
KFB5600	ELISANGELA FERREIRA MENDES	A753829	PENALIDADE
JLJ2609	ELMO OLIVEIRA DINIZ	R1376054	DEFESA PREVIA
BLX5126	EMIDIO JOAQUIM DA SILVA	R1408395	DEFESA PREVIA
NFY3162	EULER BUENO DOS SANTOS	R1376607	PENALIDADE
KDX5474	EURIDES MOISES B DE CARVALHO	A4788242	DEFESA PREVIA
KER8332	EUZEBIO DE QUEIROZ NETO	R1396637	DEFESA PREVIA
KEY1310	FABIANA DIAS DOS SANTOS	A752775	PENALIDADE
DGG1612	FABIANA LIMA BERNARDES COSTA	A767702	DEFESA PREVIA
NFR5750	FABIANO MIRANDA MACEDO	A753848	DEFESA PREVIA
NFR5750	FABIANO MIRANDA MACEDO	A753849	DEFESA PREVIA
CHL3320	FABIO CHAVEIRO DE SOUZA	A759467	PENALIDADE
KDK9763	FABIO DA COSTA SANTOS	R1375952	PENALIDADE
JDZ5390	FABIO JUNIOR AUGUSTO DE JESUS	A761554	DEFESA PREVIA
KBZ7553	FADILA DE OLIVEIRA LEAL	A759341	PENALIDADE
NGG3000	FELIX GONCALVES LEMES	A769027	DEFESA PREVIA
GSS2829	FERNANDO DA C QUINTANILHA	A763556	PENALIDADE
GNF3392	FERNANDO DE LIMA	R1360942	DEFESA PREVIA
KBB4014	FERNANDO SOUZA MARINHO	R1378907	PENALIDADE
KBM4966	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	A760386	PENALIDADE
KEF2561	FLAVIO DA COSTA FREIRE	R1376266	DEFESA PREVIA
KDE6605	FLAVIO DE OLIVEIRA PAULA	A762867	PENALIDADE
HBM4700	FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA	R1439912	DEFESA PREVIA
KET6643	FLAVIO LOPES DE JESUS	A4572333	DEFESA PREVIA
CQA8078	FREDERICO DE FARIA JARDIM	A762193	PENALIDADE
KDM6995	FREDERICO JUNQUEIRA CANCADO	R1344449	PENALIDADE
KEU1308	FRUTUOSO NEVES MARTINS	A767640	DEFESA PREVIA
JJP0945	GEDEAN PAULO DA SILVA	A761941	DEFESA PREVIA
BYG8542	GENERIO PALMEIRA FERREIRA	A757555	PENALIDADE
JEA6357	GEOVANIO RODRIGUES BARBOSA	R1358821	PENALIDADE
KEE5610	GERALDO RIBEIRO	A763306	PENALIDADE
NFS4398	GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA	A748843	PENALIDADE
NFS4398	GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA	R1359609	PENALIDADE
KCX4506	GESNERIA SARAIVA KRATKA	R1382490	DEFESA PREVIA
KCX4506	GESNERIA SARAIVA KRATKA	R1367942	PENALIDADE
KET8886	GILDA ALVES DE OLIVEIRA NAVES	R1376142	PENALIDADE
KFB3119	GILL FRANK GONCALVES	R1344003	PENALIDADE
KDP2483	GILSON DE ARAUJO FERREIRA	R1407450	DEFESA PREVIA
KEB3459	GILVAM SOUSA ANDRADE	R1349351	PENALIDADE
KDL2552	GILVANIA MARIA CIRIACO	A766807	DEFESA PREVIA
KEE5962	GIOVANI SANITA	R1381131	PENALIDADE
KCV2175	GISELEA FERREIRA COSTA	R1382038	DEFESA PREVIA
NFJ9812	GLADSTON CANDIDO DIAS	R1408608	DEFESA PREVIA
KCB8799	GODEMAR INACIO DA SILVA	R1378582	PENALIDADE
BXA7375	GRACIETA COELHO MENDES	R1349504	PENALIDADE

NFK5017	GUILHERME GOMES MENDES	R1376596	PENALIDADE
KEV8178	HAIDEE DA SILVEIRA	A765693	DEFESA PREVIA
NGQ3370	HAMILTON BARBOSA	R1346612	PENALIDADE
ADN4300	HELCIO DIAS HORBILON	A767781	DEFESA PREVIA
GZK3876	HELENA MARIA DE O CRESTANI	R1359706	PENALIDADE
KDA2491	HELIO LOPES	R1378773	PENALIDADE
KDA2491	HELIO LOPES	R1378773	DEFESA PREVIA
KCI9281	HENRIQUE SANTIAGO BARBOSA CARV	R1378169	DEFESA PREVIA
BHX5924	HERCILIO BARCELOS DA SILVA	A767040	DEFESA PREVIA
KCQ7180	HERMANO RIBEIRO DE ALARCAO JUNIOR	R1265785	PENALIDADE
KCF4248	HILTONEY FERREIRA LINO	R1378809	PENALIDADE
KBY4396	HOSTAQUIO JOSE FONTES	A757732	PENALIDADE
KDL9237	HUDSON P NEVES	R1381104	PENALIDADE
KBB5467	HYGINO PEREIRA DA SILVA	R1371628	DEFESA PREVIA
HOL2351	IOLANDO ERNESTO LIMA	A4549909	DEFESA PREVIA
JYK0440	IRIVANE MARTINS_TAVARES	A4501029	DEFESA PREVIA
NFI4029	ISABEL FRANCISCA DOS S R DA MATA	A764039	PENALIDADE
NFL3430	ITAMAR DAS DORES ROSA	A759353	PENALIDADE
NFD3226	IVAN BATISTA FERREIRA	A4559409	PENALIDADE
KDC7439	IVANIL FRANCISCO BARBOSA	A722338	PENALIDADE
KCR7689	JADER JOSE EMBELINO	A758358	PENALIDADE
KDS0157	JAIR CLAUDIO PEREIRA	R1346332	PENALIDADE
AEE5245	JAIR RIBEIRO DE CAMARGO	R1392520	DEFESA PREVIA
KDN0109	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	A764771	DEFESA PREVIA
KCL7980	JESUINO FERREIRA BARROS	R1035964	PENALIDADE
NGB3110	JOANA APARECIDA DO CARMO	R1396749	DEFESA PREVIA
JEC0354	JOANA DARC PEREIRA	R1419942	DEFESA PREVIA
KDP5447	JOAO ANTONIO BORGES	A761870	DEFESA PREVIA
JGD4706	JOAO BATISTA DA SILVA	R1378937	DEFESA PREVIA
KCO6038	JOAO CARLOS SILVA DUARTE	A758741	PENALIDADE
KDS8528	JOAO DE SOUZA BRITO FILHO	R1376590	PENALIDADE
BHQ2534	JOAO FRANCISCO DE SOUSA PERES	R1397641	DEFESA PREVIA
NGJ5200	JOAO JOSE DA SILVA	A761085	PENALIDADE
KEH2557	JOAO NEDER	A764602	PENALIDADE
KEH2557	JOAO NEDER	R1377820	PENALIDADE
NCC9138	JOAO OLIVAL PINHEIROS	R1377017	DEFESA PREVIA
KCA7857	JOAO PINTO DA SILVA	R1375439	DEFESA PREVIA
NFJ8486	JOAO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	A764056	PENALIDADE
KBR9237	JOAO TEIXEIRA S JUNIOR	R1346682	PENALIDADE
KEI5619	JOAQUIM BATISTA FILHO	R1379347	PENALIDADE
KEL3624	JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	R1350224	PENALIDADE
KEV4030	JOAQUIM NUNES MARTINS	A768892	DEFESA PREVIA
KDL7974	JOAQUIM SILVA PEREIRA	R1378612	PENALIDADE
NFY9529	JOAQUIM TEODORO LEITE	R1343411	PENALIDADE
NGA2763	JONAS ANDRADE CAVALCANTE	A768491	DEFESA PREVIA
KCG2836	JORGE VIEIRA LESSA	R1378919	PENALIDADE
KIE2710	JOSCIMAR BORGES LEITE	R1367952	PENALIDADE
JMB3603	JOSE ANTONIO ALVES FERREIRA	R1382814	DEFESA PREVIA
GQE3109	JOSE ANTONIO GUIMARAES SOUZA	R1371787	DEFESA PREVIA
KED0486	JOSE BARBOSA FILHO	R1378487	PENALIDADE
KCB4708	JOSE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	R1376610	PENALIDADE
MVT6503	JOSE CESAR FALEIRO	R1397498	DEFESA PREVIA
KEV0967	JOSE DE FARIA FILHO	A762410	PENALIDADE
KDO3022	JOSE DE RIBAMAR ALVES BRANDAO	A4390341	PENALIDADE
NFP2097	JOSE DE SOUZA BRITO	R1361057	PENALIDADE
KCF6212	JOSE EUSTAQUIO FIRMINO	R1424093	DEFESA PREVIA
KCX5672	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	A4559707	PENALIDADE
KEI6342	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	A768501	DEFESA PREVIA
KEP4741	JOSE GUEDES JUNQUEIRA	A763063	PENALIDADE
KFA6551	JOSE NELTO LAGARES DAS MERCCEZ	A768400	DEFESA PREVIA
KEI2131	JOSE SILVERIO NAVES	R1381264	PENALIDADE
KCF9894	JUAREZ FERREIRA COELHO	A757328	PENALIDADE
GSD3630	JULIA AMERICA JUNQUEIRA SOUZA	R1386888	DEFESA PREVIA
CPU0278	JURAILDES RODRIGUES CRUZ	R1377895	DEFESA PREVIA

KCT3813	JURANDIR TEIXEIRA DE ARRUDA	R1334727	PENALIDADE
KEX5913	JUSTINO PINTO DE SOUZA JUNIOR	A765109	DEFESA PREVIA
KCN3712	JUVENTINO AGOSTINHO DOS SANTOS	R1343777	PENALIDADE
CTL8117	KELIO SANTANA DOS SANTOS	A763087	PENALIDADE
CTL8117	KELIO SANTANA DOS SANTOS	A763088	PENALIDADE
MVL7113	KENIA SOUSA ALVES	R1367247	PENALIDADE
JGA7184	KLEBER DE ARAUJO PARUSSOLO	A767829	DEFESA PREVIA
NFQ1182	LANE MARA NASCENTE DE OLIVEIRA	A4549842	PENALIDADE
NFJ1020	LAODICEIA GONCALVES CORREIA	R1343751	PENALIDADE
BRD7707	LARA LINE GOMES DE SOUSA	A761466	PENALIDADE
JTT2871	LAURINDO JOSE ROSA PEREIRA	R1379018	PENALIDADE
CKG5288	LAZARA MARIA LUCAS	A759427	PENALIDADE
KEI7675	LEANDRO COELHO DE ABREU	A763945	DEFESA PREVIA
CXJ5055	LEANDRO DAMASIO DE MACEDO	A764939	DEFESA PREVIA
KES8827	LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO	A766985	DEFESA PREVIA
KEF9149	LEONARDO S SOUSA	A760800	PENALIDADE
JND5369	LEOPOLDO DE BASTOS CAMARGO	R1378574	PENALIDADE
KDT8810	LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO	A765040	DEFESA PREVIA
KBC4296	LINCOLN LUCIO DE PAIVA	A755098	PENALIDADE
KBE6679	LORIVAL LOURENCO DE SOUZA	R1372094	PENALIDADE
CYJ8624	LOURENCO GRAZIANI	A762912	PENALIDADE
GNW7640	LUCIANO AUGUSTO CARDOSO	A758760	PENALIDADE
KCO2728	LUCIENE RODRIGUES TRINDADE	R1397349	DEFESA PREVIA
KEV7742	LUCIMAR VEIGA LOBO DE CASTRO	R1400382	DEFESA PREVIA
DDN7051	LUCIO MACEDO CROSARA	A769033	DEFESA PREVIA
KEP8914	LUDMILA FARIA NOGUEIRA	A753322	PENALIDADE
BBJ8972	LUIZ ANDRE ARAUJO LEITE	R1401142	DEFESA PREVIA
KEG4304	LUIZ FERNANDES MOREIRA	A761780	PENALIDADE
NFE2126	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	R1381172	DEFESA PREVIA
BPV4525	LUIZ GUILHERME VICENTE SILVA	R1392225	DEFESA PREVIA
KDD6184	LUIZ LOPES JUNIOR	A760129	PENALIDADE
KDT5247	LUIZ RENATO BATISTA SANTOS	R1401053	DEFESA PREVIA
JGH1075	LUZIA MEIRE MOURA	A760252	PENALIDADE
KEE3665	MANOEL ABADIA DOS SANTOS	R1374841	DEFESA PREVIA
HPC6546	MANOEL PEREIRA DIAS JUNIOR	A765977	DEFESA PREVIA
KDN8232	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	A761413	PENALIDADE
NFM0150	MARCELO FLOR DO NASCIMENTO	A755564	PENALIDADE
JTR8997	MARCELO SANTANA PEREIRA	R1410727	DEFESA PREVIA
KDV8079	MARCILON DA SILVA ATAIDES	A767115	DEFESA PREVIA
KEI1807	MARCIO BRAZ MENDANHA DA SILVA	R1378982	PENALIDADE
KEG5390	MARCIO REIS ALVES	A762063	PENALIDADE
NFH5951	MARCIUS GUIMARAES P DE LEMOS	R1410570	DEFESA PREVIA
GZD8018	MARCO ANTONIO SOLA SOUZA	R1378329	DEFESA PREVIA
KFB8851	MARCOS ANTONIO CASER FILHO'	A753188	PENALIDADE
KEC8852	MARCOS PEREIRA	R1396670	DEFESA PREVIA
KDU1699	MARIA ALVES BATISTA	A768335	DEFESA PREVIA
KDU3878	MARIA APARECIDA DA CUNHA	A764222	DEFESA PREVIA
KDU2675	MARIA APARECIDA SILVEIRA		
	BOTELHO MOTA	A763808	DEFESA PREVIA
NFM3395	MARIA CRISTINA ALVES DE O SABA	A766811	DEFESA PREVIA
KDT6967	MARIA DA C GOIS DE ARAUJO	R1359334	PENALIDADE
KDE9723	MARIA DE FATIMA BORGES DA SILV	R1344236	PENALIDADE
KDZ9019	MARIA DE LOURDES PIRASSOL	R1412076	DEFESA PREVIA
KFC7839	MARIA GONCALVES SILVA	A747549	PENALIDADE
KEU3134	MARIA INES DE OLIVEIRA	A764853	DEFESA PREVIA
MVL5844	MARIA JOSE MONTEIRO	R1372015	DEFESA PREVIA
NFT9442	MARIA M. MACHADO MORAIS	A766012	DEFESA PREVIA
KFC8454	MARIA MARILENE TEIXEIRA	R1343577	PENALIDADE
KDI4459	MARIA SENHORA MENDES DE FREITAS	A761912	PENALIDADE
KDO6772	MARIALBA MIGUEL VILELA	A748739	PENALIDADE
BIH9830	MARIO HERNAN VIVAR CUTURRUFO	R1419950	DEFESA PREVIA
KDW1712	MARTA LIMA DA SILVA	A4674937	PENALIDADE
KDL6717	MAURICIO GUADAGNINI	R1343581	PENALIDADE
KBA2912	MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA	A763741	DEFESA PREVIA

KDI4597	MAURO LUCIO ZIA	R1378719	PENALIDADE
JJM5470	MAURO SERGIO DOS SANTOS DE FARIA	A1064263	DEFESA PREVIA
KCM6476	MAUSEIR JEREMIAS TOBIAS DA SILVA	A755996	PENALIDADE
KDG9012	MILTON DE SOUSA ARAUJO	A757256	PENALIDADE
KDG5910	MILTON MACHADO DE MORAES	R1420429	DEFESA PREVIA
KBS6263	MURILO BERNARDES DE MELO	A757652	PENALIDADE
KBB3033	NATALINO VAZ DA SILVA	R1043894	PENALIDADE
KEC5207	NATHALYA PRIMO RODRIGUES	R1376566	DEFESA PREVIA
KDG5112	NATHAN LEAO	A761452	PENALIDADE
GQS1152	NAYARA MOTA FERNANDES	R1384308	DEFESA PREVIA
KBX9003	NELCI ALVES DE MOURA	A763054	PENALIDADE
KCV5001	NELCIM JOSE FERREIRA	A761276	PENALIDADE
KBB6301	NELMAD JESUS GODOI ARAUJO	R1346445	PENALIDADE
NFL3077	NELSON DAMASIO DE SOUSA	R1420612	DEFESA PREVIA
KDM0397	NELTON FERNANDES DE ABREU	R1381086	DEFESA PREVIA
KER5295	NERIO TERENCIO SANTANA	R1338297	PENALIDADE
KDW0428	NEUSA MARIA MENDES VIEIRA	R1391930	DEFESA PREVIA
JDZ5248	NEUZA JOAQUINA PEREIRA	R1324927	PENALIDADE
BLR6736	NILSON GONCALVES LEAO	A765680	DEFESA PREVIA
HOS8884	NILTON FRANCISCO DA SILVA	A5381191	PENALIDADE
NFC9652	NILVA PEREIRA LIMA	R1392151	DEFESA PREVIA
NFC9652	NILVA PEREIRA LIMA	A4559460	PENALIDADE
CVE1531	NILZA ARAUJO LIMA VILELA	A764070	DEFESA PREVIA
HZB5566	ODILAR DIAS	R1378991	PENALIDADE
KEC3015	OSLAN TEIXEIRA RODRIGUES	A762595	PENALIDADE
KBP8305	OSVALDINO LUIZ DA FONSECA	R1387074	DEFESA PREVIA
KDL3849	OSVALDO FERREIRA RIBEIRO	R1386199	DEFESA PREVIA
NFO7700	OVIDIO STIVAL JUNIOR	A761320	PENALIDADE
KBT2078	PANAMERICANO ARR MERCANTIL S/A	A767035	DEFESA PREVIA
JFC1820	PATRICIA CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	R1392376	DEFESA PREVIA
KDZ7562	PAULO EDSON FERNANDES	R1338874	PENALIDADE
KDZ7562	PAULO EDSON FERNANDES	A756605	PENALIDADE
KFC8676	PAULO EGIDIO DA SILVA ABREU	A755035	DEFESA PREVIA
KCP9133	PAULO TEIXEIRA	R1366860	PENALIDADE
KCH6500	PAULO TEIXEIRA DE LIMA	R1375487	PENALIDADE
KDW6918	PEDRO EDSON DAVID	R1378712	DEFESA PREVIA
NFM2967	RADIF DOMINGOS	A766761	DEFESA PREVIA
CTY2970	RAIMUNDA ZINERINA R.BRITO	R1342582	PENALIDADE
KBJ3755	RAIMUNDO ALVES DE MOURA	R1386305	DEFESA PREVIA
BKG9647	RAUL CLEMENTE DA SILVA	R1400337	DEFESA PREVIA
KEA5675	REGINA APARECIDA DO PRADO	A768910	DEFESA PREVIA
KEO8240	REGINA MARIA DI S. SANTOS	R1358788	PENALIDADE
KET2652	RENATO ROSA DA SILVA	A757540	PENALIDADE
KCS7579	RENATO SANTOS DO VALE	A759262	PENALIDADE
KEN8943	RENIR CAMILO DE SOUZA	A761923	PENALIDADE
KBT2161	RICARDO FREUA BUFAICAL	R1361379	PENALIDADE
AKL4556	RICARDO GONCALVES PINHEIRO	A767680	DEFESA PREVIA
KDM1566	RICARDO HENRIQUE C.VENCIO	R1361214	DEFESA PREVIA
KDM1566	RICARDO HENRIQUE C.VENCIO	A761180	PENALIDADE
KDY2358	RICARDO RODRIGUES DE SOUSA	A766783	DEFESA PREVIA
KEV7570	ROBERTO RASSI	A754774	PENALIDADE
KEI9591	ROBSLEY MARTINS DE OLIVEIRA	A5340123	PENALIDADE
NEJ4205	ROBSON ADRIANO FERREIRA	R1377391	DEFESA PREVIA
KEF3062	ROBSON ALEXANDRE VIEIRA	A761453	PENALIDADE
KEU8210	RODRIGO DE M VIEIRA	A762873	PENALIDADE
NFC0523	ROMARIO MESQUITA	A767258	DEFESA PREVIA
KCM0349	RONALDO ALEXANDRE LEAO	R1366868	PENALIDADE
HOO5064	RONALDO ALVES DA COSTA TARGINO	R1382047	DEFESA PREVIA
JGA1993	RONALDO JOSE DE JESUS	A756091	DEFESA PREVIA
KDE7327	RONALDO PEIXOTO DE ALMEIDA	A4501451	PENALIDADE
KDA8743	RONNEY HENRIQUE T. DA SILVA	R1350532	PENALIDADE
JNN0822	ROSANGELA ESTEVES MATOS	R1400965	DEFESA PREVIA
KCG3831	ROSILDA FERREIRA CORREA	A766711	DEFESA PREVIA
KCP8731	ROSIMEIRE TEIXEIRA DE SOUZA	A758616	DEFESA PREVIA
KEI5531	RUBENILDA COELHO SILVA REGO	A763610	DEFESA PREVIA
LAV3154	RUJ DE OLIVEIRA ROSA	R1361346	PENALIDADE
KEL4023	SAFRA LEASING S/A ARR MERC	A761945	DEFESA PREVIA

KES0848	SALVADOR NETO LEAO	R1379336	PENALIDADE
KES0848	SALVADOR NETO LEAO	R1379336	DEFESA PREVIA
GYR8626	SANDRA SANTOS TOLENTINO	R1386093	DEFESA PREVIA
KDI7706	SARA RODRIGUES TOLEDO	R1379065	PENALIDADE
KCG1077	SEBASTIAO ALVES MACHADO	R1367041	PENALIDADE
JDR3350	SEBASTIAO MACHADO	R1432502	DEFESA PREVIA
JDR3350	SEBASTIAO MACHADO	R1432342	DEFESA PREVIA
JEL1322	SEBASTIAO MOREIRA BUENO	R1387119	DEFESA PREVIA
KCM7841	SELMA MARQUES DE SOUSA	A4560963	PENALIDADE
JYK3387	SERGIO DE SOUSA PINHEIRO	R1379315	PENALIDADE
NFY0700	SERGIO GALVAO J.REIS	R1396813	DEFESA PREVIA
NFY0700	SERGIO GALVAO J.REIS	R1361113	PENALIDADE
KEE2040	SERGIO HENRIQUE GEA	A768936	DEFESA PREVIA
KEH8510	SERGIO LOURENCO DE SOUZA	R1324484	PENALIDADE
JMW3316	SHEILA P. NACIFF N ADAO	R1297588	PENALIDADE
NFK7889	SIGMAR FERNANDES C FILHO	A763734	DEFESA PREVIA
KBI6782	SILVIA TRISTAO DE GODOI	A736691	PENALIDADE
MMZ8134	SILVIO ANTENOR BARBOSA	A768347	DEFESA PREVIA
KEA1888	SILVIO BRAGA DE PAULA	A761247	DEFESA PREVIA
NFL9545	SILVIO PIRES DO NASCIMENTO	A4549031	PENALIDADE
KDG9066	SIMONE MINASI	A766501	DEFESA PREVIA
BTQ3749	SOLANGE FERREIRA DE OLIVIERA	R1401055	DEFESA PREVIA
NFN5800	SONIA KRATKA DA SILVA	A761043	DEFESA PREVIA
KCN9907	SONIA MARIA DAS DORES SILVA	R1367195	PENALIDADE
KDT9698	SUZY BARROS DAMACENO	A767718	DEFESA PREVIA
KDP0021	TEOFILO RODRIGUES DE ANDRADE	R1397444	DEFESA PREVIA
KBO7238	TEREZINHA LANDO CONTART	A755192	PENALIDADE
KEV6813	TEREZINHA RODRIGUES MARQUES	R1379263	PENALIDADE
KEV6813	TEREZINHA RODRIGUES MARQUES	R1379263	DEFESA PREVIA
NFT8761	THALITA CAROLINE CECCHINI	R1411636	DEFESA PREVIA
NFI9262	TITO LIVIO DA SILVA	A766426	DEFESA PREVIA
KBT5373	TITO LIVIO DA SILVA	A749921	PENALIDADE
GYC9300	TOCA DO LEAO AGROP LTDA	R1378443	PENALIDADE
MCF9633	TRANSPORTES RONAZA LTDA	R1387223	DEFESA PREVIA
KEC8029	URIAS EDUARDO LOPES DE MENEZES	R1381134	DEFESA PREVIA
KDA8924	VALCI LOPES RIBEIRO	R1378627	PENALIDADE
KEH3793	VALDEIR DE PAULA OLIVEIRA	R1367186	PENALIDADE
KEU6270	VALDEIR PAIM DE AMORIM	A760073	DEFESA PREVIA
CRS0151	VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR	A757572	DEFESA PREVIA
KAY7453	VALDEMIR GOMES DA SILVA	A758732	PENALIDADE
KDU5035	VALDILSON FERNANDES DE SOUSA	A763722	DEFESA PREVIA
KA8675	VALDIRON FRANCISCO DOS SANTOS	A4559498	DEFESA PREVIA
KCJ8016	VALDIVINO CARDOSO TEIXEIRA	R1382116	DEFESA PREVIA
KCU6782	VALDSON MARTINS DA COSTA	A752225	PENALIDADE
KBG0242	VALMIR ROCHA NOGUEIRA	A761326	PENALIDADE
KCB0145	VICENTE APARECIDO DE PAULA	R1344404	PENALIDADE
NFT7969	VILNA APARECIDA DE OLIVEIRA	R1375241	DEFESA PREVIA
NFF4315	VIRGINIA RIBEIRO DE VASCONCELOS	A766089	DEFESA PREVIA
CWV7198	VITOR HUGO G RIBEIRO	A761871	DEFESA PREVIA
KEG9444	VOLKSWAGEN LEAS.S/A ARREND.MERC	A757624	PENALIDADE
KCL3634	WAGNER MORAIS RODRIGUES	R1325265	PENALIDADE
KDC8430	WALTER GOMES DE MORAIS	R1343656	PENALIDADE
KCF9166	WALTER GONCALVES ROCHA	R1400284	DEFESA PREVIA
KBI9574	WANDERSON MARINHO A DOS S DE OLIVEIRA	R1379300	DEFESA PREVIA
CZN1564	WANTUIR ROQUE DA CRUZ	R1378635	PENALIDADE
KBS1014	WARNER MONTEIRO DA COSTA	R1374920	DEFESA PREVIA
KDO5866	WASHINTON LUIZ VILLANE DE SOUZA NETO	A766862	DEFESA PREVIA
CMY7933	WELLINGTON GOMES SILVA	R1416896	DEFESA PREVIA
KEO1862	WELSON FERNANDES DO AMARAL	A763002	PENALIDADE
KES4652	WENDER STIVAL ROSA	A767429	DEFESA PREVIA
JEW6979	WESLEI LUIZ DE SOUZA	A741033	PENALIDADE
NFJ9136	WILSO FERREIRA LIMA	A758126	PENALIDADE
KDE5886	WILTON RODRIGUES DA SILVA	A758279	PENALIDADE
KCS9288	ZALTERDARIO DIAS SENNA	R1379260	PENALIDADE